



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicação da PORTARIA Nº 001/2025 com alterações promovidas pela Retificação n.º 001

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para o processo de matrícula, para o ano letivo de 2025, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Itabuna e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, demais legislações em vigor e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula para o ano letivo de 2025 e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do(a) aluno(a) e candidato(a) à Rede Pública Municipal de Ensino de Itabuna,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação de matrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Escola que estudaram em 2024, matrícula dos alunos transferidos de Escolas da Rede Municipal e matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2025, que acontecerá no período de 18 a 22 de novembro de 2024 e de 16 a 27 de janeiro de 2025, respectivamente.

Art. 2 Será garantida a renovação de matrícula para o ano letivo de 2025 ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2024, que garante a vaga dentro do prazo estabelecido, desde que haja o ano/série subsequente.

§ 1º- A renovação de matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar em que o estudante concluir o ano letivo de 2024, e se dará no período de 18 a 22 de novembro de 2024.

§ 2º- A Unidade Escolar deverá garantir a renovação de matrícula do estudante para o ano letivo de 2025, preferencialmente no mesmo turno que cursou o ano letivo de 2024.

§ 3º- A mudança de turno, quando de interesse dos pais e/ou estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A lista de renovação da matrícula com os nomes dos alunos deverá ser assinada pelos pais ou responsável legal, quando do seu interesse em renovar a matrícula na mesma unidade escolar da Rede Municipal. A ausência da assinatura na lista de renovação de matrícula resultará na perda de renovação da matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabuna para o ano letivo de 2025.

Para os alunos de escolas que não oferecem o ano/série subsequente; os que não renovaram, e também, alunos novos, a matrícula acontecerá no período de 16 a 27 de Janeiro de 2025. Cada escola ficará com a responsabilidade de matricular alunos obedecendo ao calendário de matrícula.

Poderá efetuar a matrícula o Pai, Mãe ou Responsável, assim como o aluno maior, munido do documento comprobatório.

As escolas funcionarão das 09h às 15h. A escola que tem EJA noturno funcionará das 18h às 20h, visando atender o aluno do noturno que não possa se matricular no diurno.

Os atendentes das escolas observarão de forma criteriosa as etapas e modalidade oferecidas nas Escolas, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3 Será garantido ao aluno(a) renovar sua matrícula, dentro do prazo estabelecido, na escola que cursou o ano letivo de 2024, exceto para aqueles alunos cujas escolas não oferecem o ano/série subsequente, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único – A mudança de turno, quando de interesse dos pais ou responsáveis dos alunos, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido na mesma escola.

Art. 4º O período de renovação de matrícula e matrícula para as escolas da Rede Municipal, estabelecido no Art.2º desta Portaria de acordo aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo:

I - Os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e do Ensino Fundamental pertencentes às Unidades Escolares urbanas e do campo, que permanecerão na mesma unidade escolar, farão a renovação de matrícula no período de 18 a 22 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Os alunos da Educação de Jovens e Adultos farão a renovação de matrícula no período de 23 a 30 de dezembro de 2024.

III- Matrícula exclusiva para Pessoas com Deficiência – PcD, mediante laudo médico, na Unidade Escolar que pleiteia vaga, dia 16 de janeiro de 2025.

IV- Os alunos que concluíram o ano letivo 2024 em Unidade Escolar que não possui o ano/série para continuidade do percurso escolar serão matriculados conforme alíneas a, b e c deste inciso:

a) Educação Infantil – Creche e Pré-escola: 17/01/2025.

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano): 20 e 21/01/2025.

c) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos: 20 e 21/01/2025.

V- Matrícula para ingresso de **aluno novo** em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em qualquer ano/série para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, no período de 22 a 24/01/2025, conforme alíneas a, b e c deste inciso:

a) Educação Infantil (Creche e Pré-escola): 22/01/2025;

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano): 23 e 24/01/2025;

c) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos: 23 e 24/01/2025.

VI- Os alunos que perderem o prazo estabelecido nos Incisos I, II, III, IV e V, efetuarão suas matrículas na escola, onde pleiteia a vaga indicada no anexo único, na data de 27/01/2025.

VII-A matrícula para os alunos das Unidades Escolares do campo será feita na própria escola no período de 25 a 27/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5 Os alunos que necessitem de regularização da vida escolar serão matriculados obedecendo a Resolução nº 003/99 do Conselho Municipal de Educação - CME, que regulamenta a Classificação e Reclassificação dos alunos.

§ 1º A classificação para matrícula de alunos transferidos de escolas de outras Redes de Ensino, seriadas ou não, deverá observar a série/ano ou ciclo/ano constante no Atestado ou Histórico Escolar do aluno e obedecer ao quadro de equivalência da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabuna (Resolução CME nº 003/99, Cap. IV e V, Art. 10 a 17). A data limite para Classificação será de até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

§ 2º Não terá direito a reclassificação, o aluno reprovado, na forma de organização adotada pela escola, imediatamente anterior, conforme disposto em Resolução CME 003/99 de 27 de dezembro de 1999.

§ 3º Aos alunos aprovados, oriundos de outras Redes e que apresentam distorção idade/escolaridade fica assegurada a reclassificação, no máximo em dois anos, no ano e etapa correspondentes a escolaridade, conforme autorização e acompanhamento do processo pelo Setor de Organização Escolar da Secretaria de Educação.

§ 4º Os alunos em processo de transferência só serão matriculados até 30 (trinta) dias antes do término do calendário letivo, exceto quando acompanhados pelo Comitê do Busca Ativa escolar.

Art. 6 Conforme Portaria da SME Nº 1887/2022, que instituiu Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar, cabe a operacionalização no âmbito do município, do processo de matrícula, rematrícula, acompanhamento e permanência dos estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

Art. 7 No ato da matrícula, o pai/responsável e/ou aluno deverá apresentar na Escola, os seguintes documentos de identificação do aluno (a):

- ✓ Via original e cópia legível do RG ou Certidão de Registro Civil;
- ✓ Via original e cópia CPF (original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Via original e cópia do comprovante de Residência Atualizado;
- ✓ Via original e cópia do atestado de escolaridade ou Transferência da escola anterior
- ✓ Via original e cópia do cartão do SUS
- ✓ Via original do termo de Autorização e/ou Recusa para Vacinação na escola (posto de saúde)
- ✓ Via original e cópia do laudo ou relatório médico comprobatório para os Alunos Público da Educação Especial.

§1º Os documentos acima mencionados acrescidos de duas fotos 3x4 e o NIS do aluno (não é obrigatório), deverão ser entregues na Unidade Escolar no prazo de 15 dias, a partir do início das aulas.

§2º Na falta de qualquer documento mencionado no caput deste artigo, o responsável ou o próprio aluno maior, deverá entregar no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do início das aulas na unidade escolar em que a matrícula foi efetivada

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o protocolo do cadastramento de matrícula ficará pendente, até que a documentação necessária seja apresentada.

É importante destacar que a ausência de qualquer documento solicitado poderá comprometer a efetivação da matrícula. No caso da Declaração de autorização de vacinação, o responsável terá um prazo de 30 dias para regularizar a situação no Posto de Saúde do seu bairro e apresentar a escolar.

Art. 8 É vedado matricular na EJA, alunos de faixa etária inferior a 15 anos, até a data de corte 31/03/2025.

Parágrafo Único - Os alunos com faixa etária inferior a 18 anos, só poderão ser matriculados na EJA, mediante autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 9 O número de alunos por turma/professor será variável de acordo com as etapas e modalidades de ensino, observando-se ainda as condições de espaço físico da sala de aula. Para definição desse quantitativo e, em casos excepcionais, com a anuência formal da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 A matrícula para os alunos de Educação Infantil obedecerá aos seguintes agrupamentos, conforme a idade:

I- Creche Integral: 2 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias completos até 31 de março de 2025.

II- Creche Parcial: 3 anos completos até 31 de março de 2025:

III- As creches parciais só poderão funcionar em escolas que atendam a pré-escola e ofereçam estrutura para atender essa etapa, levando em conta a situação de vulnerabilidade desse público alvo.

IV- Pré-escola: 4 anos até 5 anos, 11 meses e 29 dias completos até 31 de março de 2025.

§ 1º - A Educação Infantil, abrangendo creche e pré-escola, deverá observar como critério para constituição das classes, os seguintes quantitativos, conforme idade:

- Creche Integral: 16 alunos;

- Creche Parcial: 16 alunos;

§ 2º - Pré-Escola:

- 4 Anos: 20 alunos

- 5 Anos: 25 alunos

Art. 11 - O Ensino Fundamental (EF) e a EJA deverão observar como critério para constituição das classes, os seguintes quantitativos:

I - EF- Anos Iniciais (1º, 2º e 3º ano) – Mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.

II - EF- Anos Iniciais (4º e 5º ano) – Mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.

III - EF- Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º ano) – Mínimo de 30 e máximo de 35 alunos.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- EJA - Educação de Jovens e Adultos:

-EJA - Etapa 1 (Alfabetização e 1º ano): Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

-EJA - Etapa 2 (2º e 3º anos): Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

-EJA - Etapa 3 (4º e 5º anos): Mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.

-EJA - Etapa 4 (6º e 7º anos): Mínimo de 20 e máximo de 35 alunos.

-EJA - Etapa 5 (8º e 9º anos): Mínimo de 20 e máximo de 35 alunos.

V- As turmas de alunos das etapas 1 e 2, o gestor escolar deverá apresentar à assessoria de ensino da EJA até o dia 24/01/2025, a ficha de matrícula devidamente preenchida e documentação dos alunos interessados para que a turma seja aberta e a matrícula efetivada no Sistema Ponto ID.

VI- A solicitação de abertura de novas turmas só poderá ser realizada após prévia consulta e autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, quando o número de alunos matriculados exceder, significativamente, o número definido por turma, de acordo com os parágrafos 1º e 2º.

VII- O agrupamento de turmas deverá ser realizado quando o número de alunos for inferior ao número definido por turma, após consulta e autorização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 6 (seis) anos completos ou que venha completar até 31 de março de 2025.

Art. 13 Aos alunos oriundos da Rede Municipal fica assegurada a Reclassificação em 01 (um) ano e Etapa correspondentes a escolaridade, exceto os que permanecerão por reprovação, infrequência e/ou evasão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 Aos alunos sem escolaridade anterior será permitida a Classificação de acordo com a idade e nível de aprendizagem.

Art. 15 O ingresso do (a) aluno (a) no Ensino Fundamental nas Escolas do Município de Itabuna do MCPM (Modelo Colégio da Polícia Militar), obedecerá à seguinte faixa etária:

- 6º ano - de 11 a 13 anos;

- 9º ano - 16 anos completos até 31 de março de 2025.

Art.16 Serão matriculados os alunos Público da Educação Especial em conformidade aos ditames da LDB, nº 9.394/96, artigos 58 a 60 e o Decreto nº 7.611 de 2011.

§ 1º - A escolha da turma regular onde o aluno será matriculado, com exceção das turmas da EJA, deverá priorizar como critério a idade cronológica, considerando a maturidade biológica, cognitiva, psicológica, social e as especificidades e diferenças do aluno.

§ 2º - Poderão ser incluídos alunos com deficiência na mesma sala de aula, observando os critérios do parágrafo anterior, reduzindo 01 VAGA por turma, para cada aluno (a) incluso (a) com deficiência, efetivamente comprovada por laudo.

§ 3º - Considerando a inclusão de 01 (um) aluno da Educação Especial, a organização das classes deverá obedecer aos seguintes quantitativos:

I - Creche Integral: 15 alunos por professor e Auxiliar do Desenvolvimento infantil.

II - Creche Parcial: 15 alunos por professor e Auxiliar do Desenvolvimento infantil.

II - Pré-escola - 04 anos: 19 alunos por professor e um Auxiliar do Desenvolvimento infantil.

III - Pré-escola - 05 anos: 24 alunos por professor e um Auxiliar do Desenvolvimento infantil.

IV- EF- Anos Iniciais (1º, 2º e 3º ano): 24 alunos

V- EF- Anos Iniciais (4º e 5º ano): 29 alunos

VI-EF- Anos Finais (6º ao 9º ano): 34 alunos

VII- EJA – Educação de Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EJA - Etapa 1 (Alfabetização e 1º ano): Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
- EJA - Etapa 2 (2º e 3º ano): Mínimo de 15 e máximo de 28 alunos.
- EJA - Etapa 3 (4º e 5º ano): Mínimo de 25 e máximo de 28 alunos.
- EJA - Etapa 4 (6º e 7º ano): Mínimo de 30 e máximo de 38 alunos.
- EJA - Etapa 5 (8º e 9º ano): Mínimo de 30 e máximo de 38 alunos.

Art. 17 A matrícula para as escolas da Educação do Campo, que funcionam com turmas multisseriadas obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei nº 11.274/2006 que regulamenta o Ensino Fundamental de Nove Anos.

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal da Educação a divulgação nos meios de comunicação do processo informatizado de matrícula, do cronograma, das Unidades Escolares e das ofertas de vagas em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

Art. 19 A Unidade Escolar deverá promover ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria, em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 20 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, em 10 de Janeiro de 2025.

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2025.01.10 17:03:48 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – URBANAS E DO CAMPO

ESCOLAS DO NÚCLEO I

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA EM 2025
Grupo Escolar Ana Francisca Messias	Ferradas	Rua Dom Pedro De Alcântara s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS)
Grupo Escolar Brasília Baraúna de Almeida	Ferradas	Praça Pedro Portela, 193	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3 ANOS COMPLETOS PARCIAL E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)
Escola Municipal Lourival Oliveira Soares	Ferradas	Rua dos Bandeirantes, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO) EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 e 5. ESPAÇO ANEXO – UNIDADE PRISIONAL EJA DIURNO - ETAPAS 1,2 e 3.
Grupo Escolar Leonor Santos Pacheco	Ferradas	Rua de Palha, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Municipal Florípedes Menezes Santos de Oliveira	Nova Ferradas	Rua 25 de Dezembro	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO).
Escola Iolanda Pires	Nova Ferradas	Rua do Cajueiro	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO). Turma em tempo integral 4º e 5º ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO II

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA EM 2025
Grupo Escolar Pedro Lemos	Lomanto	Rua Hermes Fontes, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO).
Escola Municipal Plínio De Almeida	Lomanto	Rua Neiva Oliveira, 132.	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (4º e 5º ANO)
Escola Creche Ester Gomes	Lomanto	Rua Ciro de Matos, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 E 3 ANOS).
Grupo Escolar Municipal Raimundo Jerônimo Machado	Nova Itabuna	Rua D, Quadra 2, 256	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Grupo Escolar Prof. ^a Maria Creuza Pereira da Silva	Urbis IV	Caminho 9, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Grupo Escolar Frederico Smith Lima	Urbis IV	Caminho 07, 59	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO). EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 E 5.
Escola Comunitária Juca Leão	Manoel Leão	Rua 29, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Gil Nunes Maia	Jorge Amado	Rua Argentina, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO III

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Municipal Milton Rodolfo de Souza Machado	Santa Clara	Rua Linhares, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO). EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 e 5.
Grupo Escolar Professor Roberto Santos	Jardim Primavera	Caminho 3, nº 133 - 2ª ETAPA	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO). ANEXO (5º ANO)
Escola Municipal Vila Anália	Vila Anália	Rua Reverendo Abimael Monteiro de Lima, 22	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE III PARCIAL E PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS) (ANEXO) ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO)
Centro de Atenção Integral à Criança Jorge Amado (CAIC) Modelo do Colégio da Polícia Militar-MCPM	Jardim Primavera	Caminho 06, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6º ao 9º ANO, EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 e 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO IV

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Municipal São Paulo da Cruz	Mangabinha	Rua Santa Clara, nº 200, Alto da Lua	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Creche Municipal Elzo Pinho de Magalhães	Bananeira	Rua A s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) (Completo até 31 de março de 2025).
Escola Municipal Creche Maria Goretti	Mangabinha	Rua Alto Brasileiro, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) (Completo até 31 de março de 2025)).
Escola Ação e Cidadania	Bananeira	Rua da Bananeira, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 4º ANO).
Escola João Mangabinha Filho	Mangabinha	Rua N. Sra. Das Graças, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO). ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)
Educandário Isa Brito	Banco Raso	Rua Francisco Briglia, 26	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO V

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA 2025
Grupo Escolar Maria Pinheiro	Maria Pinheiro - Alto da Conquista	Rua São Jorge, nº 58	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Municipal José Nunes do Nascimento	Vale do Sol	Rua A, 200 - Vale do Sol	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Municipal Eduardo Fonseca –Sítio II	Fonseca	Praça da Alegria, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANOS).
Escola Creche Pequeno Aprendiz	Vale do Sol	Rua A, 105 - Vale do Sol	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS).
Escola Espírita Emanuel	Novo Fonseca	Rua Manoel Pedreira Fonseca, 162	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Centro Comunitário e Creche Irmã Margarida	Mª Pinheiro	Rua Liberdade, 114	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Escola Municipal Margarida Pereira	Pedro Jerônimo	Rua Frei Joaquim Cameli, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO). Turma do 6º e 7º anos em tempo integral.
Grupo Escolar Municipal Pedro Jerônimo	Pedro Jerônimo	Rua Vila Nova, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Três Irmãos	Pedro Jerônimo	Rua São Pedro, 418 B	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Grupo Escolar Municipal Professor Everaldo Cardoso	São Caetano	Rua Floresta, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS). EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 E 5.
Escola Municipal João Rodrigues da Silva	Pedro Jerônimo	Rua Frei Joaquim Cameli	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO VI

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA 2025
Instituto Municipal Teosópolis	Conceição	Rua Duque de Caxias, s/n.	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)
Escola Dr. Antônio Menezes	São Pedro	Rua São Pedro, 96.	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ANEXO LIONS CRECHE INTEGRAL (2 e 3 anos completos até 31 de março de 2025)
Centro Educacional São Francisco de Assis	São Judas	Rua Dinamarca, 245	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO).
Escola Heribaldo Dantas – Sitio III	São Pedro	Rua Rui Barbosa, s/n.	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO).
Grupo Escolar Ewerton Chaloup	Zizo	Av. Roberto Santos, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS). EJA NOTURNO - ETAPAS, 1,2,3, 4 e 5 (ANOS INICIAIS E FINAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO VII

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Esperança	Santo Antônio	Rua Catarina Alves, 130	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO).
Escola Municipal Lions Club de Itabuna	Santo Antônio	R Macário dos Reis, 150	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (4º e 5º ANO). EJA NOTURNO - ETAPAS 1, 2, 3, 4 e 5 (ANOS INICIAIS E FINAIS).
Escola Municipal Luiz Viana Filho	Santo Antônio	Av. José Monstans, 200	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO). ANEXO LIONS (6º e 7º ANO)
Grupo Escolar Professora Maria Raimunda Oliveira	Santo Antônio	Rua Belém, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 Anos completos até 31 de março de 2025).
Escola Creche Otaciana Pinto	Santo Antônio	Rua João Franco, 51	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) completos até 31 de março de 2025. ANEXO ROTARY-INTEGRAL (2 E 3 ANOS) completos até 31 de março.
Escola Só o Amor Constrói	Santo Antônio	Rua D, QI, LT5, Jardim Alamar	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Escola Novo Horizonte	Novo Horizonte	Rua Bela Vista, 27	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Centro Ed. Infantil São Lourenço	São Lourenço	Rua Liberalino de Souza, 168	CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO VIII

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Betel	Fátima	Rua do Ribeirão, 68	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Grupo Escolar Municipal Firmino Alves	Fátima	R. São José, 353	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Escola Creche Pequeno Lar	Fátima	Rua do Ribeirão, 49	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 Anos Completos Até 31 de Março de 2025).
Escola Municipal Sementeira	Fátima	R. Felícia de Novaes, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Instituto Municipal de Educação Aziz Maron (IMEAM) Modelo do Colégio da Polícia Militar-MCPM	Centro	R. Adelino Kfoury Silveira, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)
Instituição de Educação Infantil Lúcia Oliveira	Centro	Praça da Bandeira	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) completos até 31 de março de 2025. PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO IX

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Batista da Califórnia.	Califórnia	R. Castro Alves, 106	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º e 2º ANO). ANEXO
Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.	Califórnia	R. Castro Alves, 1055	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Escola Municipal 28 de Julho	Califórnia	Rua Nova, 95	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º, 4º e 5º ANOS).
Escola Municipal Flávio José Simões Costa Modelo do Colégio da Polícia Militar-MCPM	Califórnia	Rua Nova, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL II– ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO). EJA NOTURNO - ETAPAS 1,2, 3, 4 e 5. ESPAÇO ANEXO – RENASCER: EJA DIURNO - ETAPAS 1, 2 e 3.
Grupo Escolar João Alves de Araújo.	Nova Califórnia	Rua A, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Comunitária Rainha dos Anjos.	Nova Califórnia	Rua E, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março DE 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Escola Municipal Tereza Cristina Ribeiro Estrela	Parque Boa Vista.	Rua Jardim Paraíso, s/n.	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS)
Escola Municipal Genival Correia de Almeida	João Soares	Loteamento Paraíso, Lote 10	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL (2 e 3 ANOS) completos até 31 de março de 2025. PRÉ-ESCOLA INTEGRAL (4 e 5 ANOS) completos até 31 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO NÚCLEO X

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Municipal Maria Rosa	Antique	R. Água Branca, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO). Turma em Tempo Integral 4º e 5º anos.
Escola Municipal Verdes Campos	Monte Cristo	Rua C, Qd. B, 115	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANOS)
Escola Alberto Lessa – Sítio IV	Santa Inês	Rua Nova de Mutuns, 745	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025) PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).
Grupo Escolar Municipal Amélio Cordier	Santa Inês	Rua Getúlio Vargas, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL I- ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS)
Escola Municipal Brasília Baraúna de Almeida	São Roque	Rua dos Rodoviários, s/n	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANOS). EJA NOTURNO - ETAPAS 1,2, 3, 4 e 5.
Escola Comunitária Rainha da Paz	Monte Cristo	Rua F, Quadra F, nº 151	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA	ENDEREÇO	OFERTA PARA 2025
Escola Roça Do Povo	Fazenda Roça do Povo - Ferradas	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Escola Municipal Zacarias Dantas	Rua Única, s/n, Mutuns	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Marieta de Carvalho	Rua Bela Vista, s/n. Itamaracá	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Santa Rita III	Fazenda Santa Rita. Mutuns	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Filemon Brandão	Fazenda Nova Esperança -BR 101	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Santa Terezinha	Fazenda Santa Terezinha - Ribeirão Seco/Buerarema	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Nossa Senhora de Fátima	Fazenda Boa Lembrança BR 101	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS). EJA ETAPAS 1, 2 e 3.
Escola Cosme e Damião I	Fazenda Água Boa	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola São José	Fazenda São José	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Avelina Sandes de Aquino	Fazenda Duas Barras	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Bom Jesus da Lapa	Fazenda Bom Jesus da Lapa	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Santinha Tavares	Fazenda Santo Antônio, Rodovia Itabuna/Ilhéus	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS) TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS) TEMPO INTEGRAL
Escola Pequenos Produtores	Fazenda Bela Vista - Serrado	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Charlotte Petri	Fazenda Santo Antônio	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS). EJA ETAPAS 1, 2 e 3.
Escola Dr. Corbiniano Freire	Fazenda Bomfim	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS).
Escola Gabino Kruschewsky	Fazenda Cruzeiro do Sul. Rod Itabuna-Itajuípe.	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANOS). EJA ETAPAS 1, 2 e 3.
Escola Francisco de Sá	Fazenda Boa Sentença.	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).
Escola Conjunto Cachoeira	Fazenda Fortaleza	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS). ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).